

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2021.04.14.1

1ª Parte: **PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: **DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16 de Abril de 2021 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de Abril de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de Abril de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro abaixo:

Orgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.36.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.36.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.36.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bilcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.



7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do



item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.



9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as



especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido



emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente



por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo



licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2021.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Varzea Alegre/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a ser prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos, buscando promover maior segurança e melhor qualidade a população atendida pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, tendo ainda, como objetivo a conservação dos ônibus e mobiliários pertencentes às citadas Secretarias, sendo de extrema necessidade devido ao uso diário dos mesmos.

3 - DO FORNECIMENTO

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 1 - Reforma de Estofados (Ônibus)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de recuperação de estofados das bancadas (assento e encosto) da frota de ônibus	Serviço	417	150,00	62.550,00
Total:					62.550,00

Lote 2 - Reforma de Estofados (Mobiliários)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de recuperação de estofados de cadeiras e longarinas	Serviço	682	80,00	54.560,00
02	Serviço de recuperação de estofados de cadeiras odontológicas	Serviço	12	400,00	4.800,00
03	Serviço de recuperação de estofados de Macas hospitalares	Serviço	70	170,00	11.900,00
04	Serviço de recuperação de estofados de Macas ginecológicas	Serviço	15	200,00	3.000,00
Total:					74.260,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 136.810,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e dez reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Varzea Alegre com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

[Handwritten signature]

[Handwritten initials 'C' and 'A']



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos serem prestados em local próprio da CONTRATADA, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a retirada e entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2 - Os serviços deverão ser concluídos e entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a refazer/recuperar, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.36.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.36.00
08	01	12.453.0231.2.047.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.36.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.304.0191.2.048.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.302.0171.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.301.0171.2.055.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.36.00
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para prestar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP:63.540-000 - Varzea Alegre/CE
"Varzea Alegre Terra do Amor Fraternal"

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



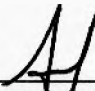
- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua prestação.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade os serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Concluir e entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, os serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

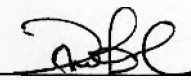
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Várzea Alegre/CE, 29 de Março de 2021.



Antonio Fernandes de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação



Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.14.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 1 – Reforma de Estofados (Ônibus)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de recuperação de estofados das bancadas (assento e encosto) da frota de ônibus	Serviço	417		
				Valor Total	

Lote 2 - Reforma de Estofados (Mobiliários)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de recuperação de estofados de cadeiras e longarinas	Serviço	682		
02	Serviço de recuperação de estofados de cadeiras odontológicas	Serviço	12		
03	Serviço de recuperação de estofados de Macas hospitalares	Serviço	70		
04	Serviço de recuperação de estofados de Macas ginecológicas	Serviço	15		
				Valor Total	

Valor Total da Proposta: R\$(Extenso)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico N° 2021.04.14.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição
contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº.....

Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do Fundo Municipal de inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de Várzea Alegre-CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.14.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.



3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos serem prestados em local próprio da CONTRATADA, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a retirada e entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2 - Os serviços deverão ser concluídos e entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de serviço.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a recuperar, as suas expensas, os estofados que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para prestar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua prestação.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os serviços objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Concluir e entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, os serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de serviço, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....
CNPJ nº:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

9



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital Nº 2021.04.14.1

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.04.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.04.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre/CE**, com abertura marcada para o dia 29 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2021.04.14.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2021.04.14.1, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Abril de 2021 às 09:00 horas, para o Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 29 de abril de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Malta nº 785 - Bairro Menê Plácido - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PPOS/2021-DIV, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviço de bontracharia, serviço de aferição de tacógrafo, serviço de lavagem e higienização de veículos, serviço de reboque (guincho) e aquisição de peças automotivas novas, originais ou de linha de montagem, com respectivas garantias, destinadas a frota de veículos da Diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h e no site licitacoes.tce.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 14 de abril de 2021
 DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

O Município de Trairi/CE, através da(o) da Secretaria de Saúde por intermédio do(a) presidente da comissão de licitação(a), torna público o resultado do julgamento do Chamamento Público de Nº 002/2021. Resultado: Relação por: Situação - Nome - CPF/CNPJ - Cargo: Credenciada - SLIM Serviços de Gestão de Saúde Médica, Enfermagem, Nutrição, Odontologia, Terapia e Psicologia LTDA - 37.218.802/0001-82 - Todos; Credenciada - Luísa Maria dos Santos Pinheiro - 015.685.613-18 - Enfermeiro; Credenciada - Nádia da Silva Sousa - 064.950.933-14 - Enfermeiro; Não credenciada - Nádia Rodrigues de Sousa - 014.146.963-37 - Enfermeiro; Credenciada - Sabrina de Oliveira Neri - 043.001.153-97 - Enfermeiro; Não credenciada - Elisandra Furtado de Oliveira - 019.467.673-01 - Enfermeiro; Credenciada - Jessica de Castro Paulo - 048.187.103-93 - Enfermeiro; Credenciada - Vanessa de Castro Paulo - 039.148.173-80 - Enfermeiro; Credenciada - Nivia Maria Virgínia Rebouças - 600.303.703-29 - Farmacêutica; Credenciada - Marcos Tadeu Rodrigues Castro - 050.728.883-12 - Diretor de ACSS; Credenciada - Kalma Angelim Araújo - 867.711.403-34 - Diretor de ACSS; Credenciada - José Alves dos Santos Junior - 061.393.553-54 - Enfermeiro. Fica concedido prazo recursal a partir da publicação deste.

Trairi-CE, 12 de abril de 2021
 WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

A Prefeitura Municipal de Tururu, torna público o resultado de Habilitação de Licitação referente a Tomada de Preço Nº 007/2021 cujo objeto é: contratação de prestação de serviços de recolhimento, transporte e incineração de resíduos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde e medicamentos da Central de Abastecimento Farmacêutico e a destinação final dos resíduos de saúde classificados nos grupos A (infectantes), B (químicos), E (perfuro cortantes) nas Zonas Urbana e Rural do Município de Tururu - CE, conforme termo de referência. Foram Habilitadas, as empresas: 1-Braslimp Transportes Especializados LTDA, CNPJ Nº 12.216.990/0001-89, e 2-CRIL Empreendimento Ambiental LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso. Assim sendo a abertura de proposta marcada para o dia 26 de abril de 2021 às 10:00hrs. Mais informações junto a Comissão de Licitação.

Tururu - CE, 13 de abril de 2021
 VINICIUS DO VALE CACAU
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Tururu, torna público o resultado de Habilitação de Licitação referente a Tomada de Preço Nº 008/2021 cujo objeto é: prestação de serviços de fiscalização junto as obras e serviços de engenharia, os quais sejam: engenharia civil, elétrica, urbanismo, junto as Secretarias do Município de Tururu/CE. Foram Inabilitadas, as empresas: 1-Pavcom Pavimentação, Construção e Projetos LTDA CNPJ Nº 03.301.735/0001-43, 2-Execut Consultoria e Projetos LTDA - EPP CNPJ Nº 40.475.281/000-53. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso. Assim sendo a abertura de proposta marcada para o dia 26 de abril de 2021 às 14:30hrs. Mais informações junto a Comissão de Licitação.

Tururu - CE, 13 de abril de 2021
 VINICIUS DO VALE CACAU
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.14.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.04.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes as Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 14 de Abril de 2021
 MARIA FERNANDA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021-SEAG/SRP

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 18 de maio de 2020, às 09:00h, estará abnindo licitação na modalidade Concorrência Pública nº CP 01/2021-SEAG/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção predial manutenção viária urbana e de calçamento, em todas as Unidades Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 14 de abril de 2021
 FLÁVIA MARIA CÂRNEIRO DA COSTA
 Presidente CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2021
 PROC. ADM. Nº 1524.2021.

OBJETO: Aquisição de uma Patrulha mecanizada, contendo uma Motoniveladora, para atender os agricultores do município de Alfredo Chaves/ES. Convênio MAPAXPMAC Nº888817/2019.

Alfredo Chaves, 13 de abril de 2021.
 WANUSA COSTA DASSIE
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

1. Síntese do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender a demanda de diversos setores desta municipalidade, incluindo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.
 2. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000009/2021 MENOR PREÇO POR ITEM.
 3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2021.
 4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br), site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbf.es.gov.br; sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Teresinha, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

Barra de São Francisco, 14 de abril de 2021.
 ROBERTO RIBEIRO MARTINS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

Prorrogação de prazos referentes ao Edital de Chamada Pública nº 02/2020 (Lei Aldir Blanc).
 O Município de Conceição do Castelo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 01/2021, destinado a prorrogação dos prazos referentes ao Edital de Chamada Pública nº 02/2020, nos termos da Lei nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, seguindo o comunicado oficial emitido pela Secretaria de Estado de Cultura (SECULT-ES), conforme segue:

1. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020: "Seleção de Proprietários de Agentes Culturais ou Coletivos que Contribuem para a Produção, Geração ou Disponibilização de Produtos ou Serviços Artísticos ou Culturais, para a Difusão, Fomento e Para o Desenvolvimento Cultural de Conceição do Castelo, nos termos do Art. 2º, Inc. III, Da Lei Nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc."
 1.1. Prestação de contas do beneficiário para a Secretaria de Administração, Cultura e Turismo do município de Conceição do Castelo: até o dia 16/04/2021 (quinta-feira).

Conceição do Castelo/ES, 14 de abril de 2021
 CHRISTIANO SPADEFFO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará licitação Pregão Eletrônico (SRP) nº 00001/2021, UASG 985633, Código de Identificação Cidades - 2021 02160500001 02 0001, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Tipo Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e Recebimento das lances: a partir das 09h00min do dia 29 de abril de 2021. Informações através do e-mail: pmed.licita@gmail.com ou Tel. (28) 3547-1356. Edital na íntegra: www.conceicaodocastelo.es.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Conceição do Castelo, ES, 14 de abril de 2021.
 CHRISTIANO SPADEFFO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório (móveis) em atendimento ao processo 3218/2020, referente à Emenda Parlamentar nº 202040970015, de autoria do Deputado Ted Comi, nominativa a Entidade APAE-DM. RECURSO FNAS / PMDM / INVESTIMENTO / APAE.
 Data de abertura: 04 de maio de 2021 - 09 horas
 Informações e cópia do edital: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 17:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br e www.licitacoes.com.br

Em, 14 de abril de 2021.
 THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT'ANNA
 Pregoeira





Parágrafo único. No período previsto no “caput”, deste artigo, fica estabelecido(a):

- I - proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
- II - vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 7º, deste Decreto.

Art. 4º Os espaços públicos, como praças, calçadas, areninhas, e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social.

Art. 5º Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, o isolamento social no Município de Umari observará as disposições do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021, que prevê a política de isolamento social rígido no enfrentamento à COVID-19.

Art. 6º No Município de Umari, quanto às atividades de ensino, passam a ser autorizadas as aulas presenciais na rede privada para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, observada a limitação de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade.

§ 1º Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino previstas no art. 3º, inciso VII, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021.

§ 2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 7º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - nos demais dias e horários:

a) o comércio de rua e serviços, funcionarão de 07h às 13h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

b) a construção civil iniciará as atividades a partir das 8h.

III - Os restaurantes, funcionarão de 08h às 16h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual. § 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo. §

4º Permanece vedado o funcionamento de academias;

§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 6º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hospedeiros, somente de segunda a sexta-feira, das 10 às 16h.

Art. 8º - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicas, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

Art. 9º - Permanece o dever de trabalho remoto das repartições públicas Municipais.

§ 1º: Não se incluem nas disposições do caput deste artigo os serviços prestados pela Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Administração e Finanças e Licitação.

§ 2º: Os servidores das demais secretarias deverão ficar de sobreaviso, podendo os secretários municipais realizar a convocação dos servidores necessários para o desempenho das atividades.

§ 3º: O descumprimento por parte do(a) servidor(a) convocado ensejará na abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 4º Fica estabelecido a possibilidade de retorno ao trabalho das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, bem como aqueles que foram devidamente vacinados;

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari, aos 12 dias de abril de 2021

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:BA95A35B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.04.14.1

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.04.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão nº 2021.04.14.1, do tipo eletrônico**, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para a realização de serviços especializados a serem prestados na recuperação de estofados de bancadas da frota de ônibus, mobiliários e equipamentos médicos e odontológicos pertencentes as Secretarias de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tcc.ce.gov.br/licitacoes,



www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2021.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador: B37EBA5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/21

A Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/21, resultantes do Pregão Presencial nº GM-PP001/21-SRP:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes, para o atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Itaiçaba/CE.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

HIAGOWILLIAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

ENDEREÇO: Rua João Barbosa Lima, nº 1043, Centro – Itaiçaba/Ce.

CNPJ: 12.097.011/0001-10;

VALOR: R\$ 1.355.780,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	150000	SP	5,57	835.500,00
2	DIESEL COMUM	LITROS	90000	SP	4,62	415.800,00
8	LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 20L	UNID	250	TEXACO	369,68	92.420,00
11	LUBRIFICANTE DIESEL 5W40 1L	UNID	300	TEXACO	40,20	12.060,00
						1.355.780,00

ANA PETRÓLEO LTDA;

ENDEREÇO: Rua Coronel Alexandrino, nº 591, Centro – Aracati/Ce.

CNPJ: 04.140.311/000107;

VALOR: R\$ 1.259.900,00 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
3	DIESEL S10	LITROS	220000	BR	4,70	1.034.000,00
4	ETANOL	LITROS	20000	BR	4,20	84.000,00
6	LUBRIFICANTE P/ MOTO 20W50 1LT	UNID	150	LUBRAX	22,00	3.300,00
9	LUBRIFICANTE 5W30 1LT	UNID	1000	LUBRAX	27,00	27.000,00
10	LUBRIFICANTE DIESEL 20W50 20L	UNID	100	LUBRAX	450,00	45.000,00
10	LUBRIFICANTE DIESEL SAE 40 20L	UNID	150	LUBRAX	400,00	60.000,00
12	LUBRIFICANTE DIESEL 5W30 1L	UNID	200	LUBRAX	33,00	6.600,00
						1.259.900,00

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ITAICABA - CEARÁ, 01 DE ABRIL DE 2021.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria De Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador: 2D5AD131



Análise sobre condenações de Lula começa hoje no plenário do STF

| LAVA JATO | Em derrota da defesa de Lula, o STF decide que análise da decisão de Fachin que anulou condenações contra o petista ficará com o plenário

CARLOS MAZZA
cmazza@opovo.com.br

Em dia de embates internos, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu ontem, por nove votos contra dois, que caberia aos ministros do plenário a análise dos pontos da decisão do ministro Edson Fachin que anulou condenações do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) na Lava Jato. Com isso, a definição final sobre a manutenção das anulações começará nesta quinta-feira.

Com a decisão do ministro, emitida no início de março, Lula voltou a ficar elegível e ficou habilitado inclusive para disputar a eleição de 2022. Na tarde dessa quarta-feira, os ministros discutiram se a revisão do caso caberia ao plenário — como defendeu Fachin — ou à Segunda Turma da Corte — como queria a defesa de Lula —, vencendo a primeira opção.

No sessão desta quinta-feira, os ministros decidem se irão manter, no íntegro ou parcialmente, as determinações de Fachin no caso. Além da anulação dos processos de Lula, será avaliado o envio dos processos do petista — triplex do Guarujá, sin de Afribala, terreno da Odebrecht — à Justiça Federal do Distrito Federal, assim como o

arrolamento da suspensão do ex-juiz federal Sérgio Moro.

A expectativa é que Fachin anule ainda os processos de Lula e do Ministério Público Federal no caso. Na sessão de ontem, os ministros Alexandre de Moraes, Luis Roberto Barroso, Dias Toffi, Ricardo Nunes Marques, Rosa Weber, Carmine Lúcio, Gilmar Mendes e Luiz Fux acompanharam Fachin para que a decisão do caso fosse para o plenário. Foram derrotados os ministros Ricardo Lewandowski, Moraes e André Luís Mello.

Um dos que acompanhou Fachin, o ministro Barroso destacou a "repercussão sistêmica" do caso de Lula em outras condenações da Lava Jato. "Isso foi e vai ser considerada competente para decisões de casos da chamada operação Lava Jato. Isso repercute sobre causas que vêm sendo feitas há anos. Acho que aqui, como em qualquer outra decisão institucionalmente importante, que o plenário deve se manifestar", afirmou.

Voto vencido no caso, o ministro Lewandowski rubricou tom nas críticas. "As turmas julgam milhares de HC's toda ano. Isso causa estranhamento. Da última vez que isso se fez (processo de Lula analisado pelo plenário, e não pela Turma), isso custou ao ex-presidente 60 dias de prisão. Custou-lhe a



JOSE CRUZ/AGÊNCIA BRASIL

O MINISTRO Edson Fachin anulou as condenações de Lula na Lava Jato

impossibilidade de candidatar-se à Presidência da República". "Tua milhares de HC's que as turmas julgam durante o ano, por que é que justamente o caso do ex-presidente que é submetido ao plenário do Supremo? Será que o processo tem nome, e não apenas caps", questionou Lewandowski.

Apesar de crítica da decisão de Fachin de enviar o caso ao plenário, Gilmar Mendes votou pelo prosseguimento do julgamento ao conjunto da Corte, em vez do retorno da

matéria à Segunda Turma. "Não posso deixar passar despercebido o andar trágico desse processo. E um le e vir macabro", disse o ministro.

Presidente do STF, o ministro Luiz Fux minimizou as críticas e destacou a importância do caso no "trabalho feito pelo STF no combate à corrupção". "Se o voto pode ter uma feição expansiva e atingir um grande trabalho (...) talvez por isso o relator tenha esse cuidado de remeter o processo ao plenário", afirmou. (com Agência Estado)

As 9 horas Em dia decisivo. Lula é entrevistado hoje na Rádio O POVO/CBN

Em dia decisivo para seu futuro político, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) será entrevistado hoje em um programa da Rádio O POVO na Rádio. A entrevista começará às 9 horas desta quinta-feira e será conduzida pelo jornalista Jocelyn Leal.

Após parte acompanhada a conversa feita pela FM às 5 e 6 horas AM, logo após pelas páginas da Rádio O POVO/CBN no Facebook. A entrevista contará ainda com cobertura e análise na plataforma digital O POVO, com conteúdo exclusivo para assinantes.

O presidente será entrevistado em um contexto decisivo para seu futuro político e pessoal, candidato à Presidência da República em 2022. Nesta quinta-feira, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu reverter a decisão do ministro Edson Fachin que anulou condenações contra o ex-presidente na âmbito da Operação Lava Jato.

A decisão, que tornou Lula elegível e apto para a disputa de 2022, será discutida em momento que se arrastam debates sobre a sucessão presidencial de 2022. Em recentes pesquisas de opinião, o petista tem registrado crescimento entre preferências da eleitorado, em momento delicado para o governo Jair Bolsonaro no Congresso e no STF.

A entrevista também ocorrerá perto da marca de cinco anos após a aprovação da impositividade da ex-presidente Dilma Rousseff (PT), necessária de Lula que deixou o cargo após polêmicas envolvendo crise de popularidade, perda de base no Congresso e escândalos de corrupção que culminaram na análise das chamadas "pedaladas fiscais".

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.14.9 Realizará a licitação para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, veículos de ruas, captação, pintura de meios-fios e manutenção de iluminação pública de Município de Altaneira-CE. Abertura: 17 de abril de 2021, às 09:00h. Local disponível em site: <https://licitacoes.com.br> ou pelo e-mail: licitacoes@cmaltaneira.ce.gov.br ou pelo telefone: (85) 3361-2200. Endereço: Rua Desembargador Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Serviço eletrônico mediante inscrição e cadastro em licitacoes.com.br ou presencialmente em sala de atendimento dos serviços de saúde. Esclarecimentos: Fone: (85) 3361-2200. Altaneira/CE, 14 de Abril de 2021 - Irineide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PRÉDIO ELÉTRICO Nº 2021.04.14.1 A Prefeitura Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, por meio público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, situada da plataforma eletrônica licitacoes.com.br, por intermédio do Sistema de Licitações de Brasil (SILL), conforme licitação de modalidade Pregão nº 2021.04.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação para fornecimento de energia elétrica e manutenção de serviços especializados e serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos pertencentes à Secretaria de Educação e Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convencional e Voto secreto, com abertura marcada para o dia 29 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O ato de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14 de Abril de 2021, às 10:00 horas. Mais informações e entrega de selos nos anexos eletrônicos: licitacoes.com.br, www.sill.org.br, www.licitacoes.com.br ou pelo telefone: (85) 3361-2893. Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2021. Maria Fernanda Buarque - Presidente Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.14.1 Realizará a licitação para contratação de serviços de engenharia a serem prestados na execução das obras de pavimentação em asfalto betão sem requebração no Distrito de São Romão, Zona Rural, do Município de Altaneira/CE. Abertura: 03 de Maio de 2021 às 09:00h. Edital disponível em site: licitacoes.com.br, e no Site Desembargador Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Serviço eletrônico no licitacoes.com.br ou presencialmente em sala de atendimento dos serviços de saúde. Esclarecimentos: Fone: (85) 3361-2200. Altaneira/CE, 14 de Abril de 2021 - Irineide Pereira de Pinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quatzenau - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do Município de Quatzenau realiza licitação nº 2021.04.14.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação para fornecimento de energia elétrica e manutenção de serviços especializados e serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos pertencentes à Secretaria de Educação e Saúde do Município de Quatzenau - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convencional e Voto secreto, com abertura marcada para o dia 29 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O ato de recebimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14 de Abril de 2021, às 10:00 horas. Mais informações e entrega de selos nos anexos eletrônicos: licitacoes.com.br, www.sill.org.br, www.licitacoes.com.br ou pelo telefone: (85) 3361-2893. Quatzenau/CE, 14 de Abril de 2021. José Manoel de Sá Albuquerque - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIQUÁ - Aviso de abertura das inscrições em processo - Licitação Nº 2021.04.14.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quiquá, no ato de dar início, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram concluídas o julgamento de fase de habilitação do Processo de Licitação de modalidade Tomada de Preços nº 2021.04.14.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e manutenção de equipamentos eletrônicos pertencentes à Secretaria de Educação e Saúde do Município de Quiquá - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convencional e Voto secreto, com abertura marcada para o dia 29 de Abril de 2021, a partir das 09:00 horas. Para obter informações detalhadas no ato da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço no Trav. José Jorge Mendes, s/n, Campo Velho, Quatzenau/CE, Maria Maria Saldanha Lima - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa Regional Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural - Regente: Comissão de Licitação - Processo Original: Tomada de Preços nº 2021.04.14.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ÁRVORE NAS LOCALIDADES DE VISTA ALTORE, BARRIOCA, BARROCA E OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE - Data de Abertura: 22/05/2021 - Horário: 09:00h - Local de Realização de Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Manoel Braga, 573, Bairro Cordeiro - CEP: 61360-000 - Croatá - CE. Local de Abertura de Edital: No endereço eletrônico e no link: <https://licitacoes.com.br>. <https://www.licitacoes.com.br> - Funcionamento do Edital: Segunda a Sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h - Presidência da Comissão de Licitação: Joseane Pereira da Silva.

VAMOS AGIR

COM LIGIA SALES
Consultora de marketing da Ankrion Digital

PÁDUA SAMPAIO
Sócio-diretor da Delantero Comunicação

THIAGO FAÇANHA
Fundador e diretor de Estudo e Planejamento da Multato Comunicação

LIVE 15:04 AGIRBRASIL.COM.BR
QUINTA ÀS 15H

YOUTUBE O POVO ONLINE
[HTTPS://BIT.LY/1TOPOVO](https://bit.ly/1topovo)

FACEBOOK O POVO ONLINE
[WWW.FACEBOOK.COM/OPOVOONLINE/](https://www.facebook.com/opovoonline/)

FACEBOOK O POVO CBN
[FACEBOOK.COM/OPOVOCBN/](https://www.facebook.com/opovocbn/)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
OPOVO CBN